



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO Nº. 609/2008.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo 2º, do Artigo 97; Artigos 17 e 57, todos do C.T.M., expede o seguinte **Decreto**:

ARTIGO 1º) – O valor venal da base de cálculo para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, passa a ser o seguinte:-

PREDIAL URBANO

TIPO	VALOR P/M2
Casa	R\$ 90,18
Construção Precária	R\$ 30,47
Apartamento	R\$ 209,47
Loja	R\$ 119,18
Galpão	R\$ 60,60
Telheiro	R\$ 60,60
Fábrica	R\$ 179,31
Especial	R\$ 209,11

TERRITORIAL URBANO COM EDIFICAÇÃO:

PERÍMETRO	VALOR P/M2
1º Perímetro	R\$ 6,19
2º Perímetro	R\$ 3,10
3º Perímetro	R\$ 1,49

TERRITORIAL URBANO SEM EDIFICAÇÃO:

PERÍMETRO	VALOR P/M2
1º Perímetro	R\$ 9,87
2º Perímetro	R\$ 4,64
3º Perímetro	R\$ 2,54



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 2º) – O valor de referência instituído pelo Artigo 191 da Lei Municipal nº 13/83 – Código Tributário Municipal, fica atualizado para R\$ 159,24 (Cento e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Quatro centavos).

ARTIGO 3º) – O valor da base de cálculo previsto no Parágrafo 2º do Artigo 27, da Legislação Tributária mencionado no Artigo anterior, fica atualizado para R\$ 532,62 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos).

ARTIGO 4º) – O Imposto Predial, Territorial e Taxas de Serviços, serão pagos em 04 (quatro) parcelas, no exercício de 2008, nos seguintes vencimentos:

Cota Única	31/03/2008
1ª Parcela	31/03/2008
2ª Parcela	30/05/2008
3ª Parcela	31/07/2008
4ª Parcela	30/09/2008

ARTIGO 5º) – A Taxa de Licença no que se refere a funcionamento de estabelecimentos Comerciais, Industriais, e Prestadores de Serviços, vencerá em 31 de Março de 2.008.

ARTIGO 6º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 03 de Janeiro de 2008.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Marco Antonio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo